LEI Nº 858

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZ
A O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O BANCO BRADESCO S/A E A FUNDAÇÃO BRADESCO, VISANDO Á MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PROGRAMA TÉCNICO-PEDAGÓGICO "EDUCA+AÇÃO".

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 080/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado á firmar convênio, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários, com o Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 60746948/0001-12, e com a Fundação Bradesco, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60701521/0001-06, visando a melhoria da qualidade do ensino público, mediante a aplicação do programa técnico-pedagógico "Educação+Ação", o qual envolve a cooperação técnico-pedagógica e a oferta de assessoria didático-pedagógica desenvolvida pela fundação para os professores e para os alunos do município, propiciando a apropriação da metodologia empregada.

Art.2°- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal